

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 32/1996 de 7 de Março**

Considerando que pela Resolução n.º 131/91, de 25 de Junho, o Governo resolveu declarar a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção da envolvente da Ribeira Grande - variante à ER 3- 1.ª -Trecho 1 entre a Amoreira ER 5-2.ª, no concelho da Ribeira Grande;

Considerando que a Resolução n.º 131/91, de 25 de Junho, caducou nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro.

Assim ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, e em execução do n.º 1 do artigo 1 3.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, conjugado com o artigo 71 .º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, o Governo resolve:

- 1 -Declarar a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias à obra de construção da envolvente da Ribeira Grande -variante à ER 3-1 -Trecho entre a Amoreira e a ER 5-2.ª. no concelho da Ribeira Grande, constantes da relação junta e assinaladas nas plantas anexas a esta resolução, dela fazendo parte integrante, autorizando a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera necessário à concretização imediata da obra.
- 2 -Conferir ao Director Regional de Obras Públicas, com autorização para delegar, os poderes suficientes para intervir em representação da Região Autónoma dos Açores nos processos de expropriação, podendo assinar autos, notificações e respectivos requerimentos, incluindo poderes para interpor eventuais recursos e tudo o mais que for necessário para o mencionado fim.
- 3 -A presente resolução entre imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 21 de Fevereiro de 1996.- O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

#### **Envolvente da Ribeira Grande**

#### **Variante à ER 3 – 1.ª - Trecho I**

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 10 de 7-3-1996.

#### **Expropriações**

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 10 de 7-3-1996.